

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II CONTAGEM
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO / CONTAGEM
COMUNICADO Nº 007/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- PERFORMANCE LOGISTICA INTEGRADA LTDA - ME
IE:0021740470095 - CNPJ:18377035000100

Endereço: Rua da Luz, 188 - Vila Paris - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades. Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais emitidos pela empresa no período de 21/08/2015 até 28/06/2018. Ato Declaratório nº 12.186.210.007536, de 06/07/2017

Altera a publicação de 21/06/2018, Comunicado nº 003/17.

Contagem, 17 de julho de 2018.

MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM
17 1123315 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL - BOM DESPACHO
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) responsável(s) e o(s) coobrigado(s) abaixo indicado(s) intimados a promoverem no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA abaixo por meio de DAE, ou parcelá-lo nos termos da legislação vigente, ou ainda a apresentar impugnação, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos na legislação vigente.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, na Administração Fazendária de sua circunscrição, AF/Bom Despacho localizada na Rua Dr. José Gonçalves, nº 17, sala 110, Bairro Centro, CEP 35.600-000, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Dr. José Gonçalves, nº 17 – sala 110 – Centro - Bom Despacho/MG.

Auto de Infração/PTA Nº: 01.001011931-04

Sujeito Passivo:
CRISTIANO ROGERIO MORAIS - I.E: 001394209.00-07
End.: Praça Rotary, 875 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG – CEP 35.595-000.

Coobrigado:
CRISTIANO ROGERIO MORAIS - CPF: 061.363.716-00
End.: Praça Rotary, 875 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG – CEP 35.595-000.

Bom Despacho, 16 de julho de 2018.

Rafael de Oliveira Gomes – Chefe da AF/3º Nível/Bom Despacho
17 1123318 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001005020.06
Autuados: RAFAEL SILVA PINTO
I.E: 001.833112.0051, CNPJ: 14.229.832/0001-99
Avenida Barão do Rio Branco,1999, Centro, Juiz de Fora - MG e
Rafael Silva Pinto
CPF: 058.908.736-36

Rua Olegário Maciel, 1289, Apto 303, Paineiras – Juiz de Fora –MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do Auto de Infração infra citado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Auto de Infração nº 01.001012510-15
Autuados: Kifrut Oriental Comércio de Frutas Ltda
IE: 002.665856.00-99, CNPJ: 23.731.951/0001-36
Rua São Mateus,, 203, Loja, São Mateus, Juiz de Fora – MG e
Geraldo Magela da Costa Tokushige, CPF:467.606.441-15
Rua São Mateus, 251, Apto 203, São Mateus, Juiz de Fora - MG
Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000026068-50, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAPI) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/04/2014 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
DEIZE GIMÉNEZ DIAS 58793534604
IE: 002269361.00-01 CNPJ: 19.326.449/0001-72
Rua Leite de Castro, 1377, Letra A, Fabricas, São João Del Rei-MG
Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000025876-26, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAPI) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 15/04/2016 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
MARTHA SUELY SOBRINHO 17504250848
IE: 002744348.00-24 CNPJ: 24.607.036/0001-04
Rua Engenheiro Reginaldo Arcuri, 235, Encosta o Sol, Juiz de Fora-MG
Juiz de Fora, 17 de julho de 2018.
Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000026280-63, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS DAPI) e/ou PGDAS-D para o período a ser fiscalizado de 01/01/2013 a 31/12/2017. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado.
FRANCISCO JEAN NUNES VIEIRA 39861405810
IE: 001748151.00-75 CNPJ: 13.395.829/0001-82
Rua Silva Guimarães, 447, Senhora das Graças, Betim-MG
Rua de Fora, 17 de julho de 2018.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora
17 1123319 - 1

SRF I - Montes Claros

Ato nº 010

Dispensa da função de Coordenadora de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:
-Gleismara Héliida Lopes França, Servidora Municipal no município de São Gonçalo do Rio Preto/SRF Montes Claros com data retroativa a 10.07.2018.

Ato nº 011

Designa para exercer a função de Coordenadora de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora:
-Juliana Carvalho Souza Pena, Servidora Municipal no município de São Gonçalo do Rio Preto/SRF Montes Claros com data retroativa a 11.07.2018.

Montes Claros, 17 de julho de 2018.
Maria Teresa Abreu Versiani
Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros – em exercício.

17 1123320 - 1

SRF I - Uberlândia

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/PATOS DE MINAS
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado intimado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) n. 10.000026234-36, que dá início, em 16 de julho de 2018, à ação fiscal que objetiva a verificação do recolhimento do ITCD incidente sobre a transmissão dos bens por ocorrência do óbito de Pedro Maciel Braga, CPF n. 365.405.266-04. Deverão ser apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na Delegacia Fiscal de Patos de Minas, documentos que comprovem o atendimento às disposições do Decreto n. 43.981/2005 (Regulamento do ITCD).

Nome: MARIA JOSÉ BRAGA, CPF n. 838.710.806-59

Patos de Minas, 16 de julho de 2018.

Renato Zica de Oliveira - Delegado Fiscal/2º Nível/Patos de Minas

DELEGACIA FISCALDE TRÂNSITO/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, nos termos do artigo 69, inciso I, c/c art. 10, §1º, todos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos- RPTA/MG, da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000026334.15 de 17/07/2018, onde será fiscalizado o período de 01/01/2015 a 30/06/2017. Fica também intimado a apresentar na Delegacia Fiscal de Trânsito - Praça Tubal Vilela, nº 165 – 5º andar- Centro- Uberlândia/MG – CEP: 38.400.186, no prazo de 10 dias os seguintes documentos:

1- Os Livros de Registro de Saída (LRS);
2- Declaração informando quais foram as aliquotas médias de saída anuais relativas às suas operações nos referidos anos, bem como o memorial de cálculos demonstrando a apuração de cada uma das aliquotas médias acima solicitadas. Informamos que o não atendimento desta intimação poderá incorrer em arbitramento, e, inclusive, na aplicação do disposto no inciso I do §71 do artigo 12 da Lei Estadual 6.763 de 26/12/1975.

Objeto da Auditoria Fiscal: Verificar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, inclusive a existência ou não de vendas desacobertadas de documentos fiscais, analisando o uso de sistema de pagamento/recebimento por meio de cartões de crédito/débito.

Sujeito Passivo: Bessa e Ribeiro Supermercado Ltda
CNPJ: 21.782.553/0001-13 I.E. 002.501706.0049

Endereço: Rua João Francisco da Silva, 269 - B. Shopping Park CEP:38.411.469 – Uberlândia-MG.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.
Helvio Martins de Moura - Delegado Fiscal de Trânsito

Ato nº 003

designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor:

CLÊNIO VIEIRA DOS SANTOS, Servidor Municipal no município de Cabeceira Grande/SRF I/Uberlândia, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, em substituição ao titular Mayta Santiago de Sousa, Servidor Municipal, por motivo de férias regulamentares, para regularizar situação funcional.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

Esly Winder Ribas Rocha - Superintendente Regional da Fazenda I/Uberlândia

17 1123321 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado foi reformulado. Assim, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para aditar a Impugnação ou efetuar o pagamento/parcelamento do valor remanescente com as reduções previstas na legislação em vigor. Maiores

esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG, CEP: 37.701-704.
PTA 01.000461383-13
Sujeito Passivo: José Geraldo de Lima, CPF: 376.733.276-00.
Endereço: Rua: São João, 50 - Bairro: Casas Populares – Ipuiúna - MG – CEP 37.588-000.

Poços de Caldas,17 de Julho de 2018.

Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/Poços de Caldas – Masp. 309.074-3

17 1123322 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

Atos assinados pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.467, de 13 de fevereiro do 2017 – Diogo Soares de Melo Franco.

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado:
Masp 1.374.052-7 de MARCELA SOARES DE BARROS, para MARCELA DE BARROS RICCIO.

RETIFICA O ATO QUE AFASTA PARCIALMENTE DAS ATRIBUIÇÕES, referente ao servidor:
MATEUS ROMÃO OLIVEIRA, onde se lê MASP 1.149.306-1, leia-se MASP 1.363.846-5.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidoras:
Masp 1.308.631-9, MARIANA DE PAULA E SOUZA RENAN, cargo/ função pública GESTOR AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 15/09/2017;
Masp 1.116.066-0, MARILIA CARVALHO DE MELO, Analista Ambiental, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 28/05/2015;
Masp 1.286.547-3, GRACIANE ANGELICA DA SILVA, Gestor Ambiental, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 29/07/2016;
Masp 1.326.324-9, ELMA AYRAO MARIANO, Gestor Ambiental, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 04/02/2018.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
MASP 1.400.917-9, LAUDO JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/05/2018;
MASP 1.143.154-1, SABRINA MARIA DE LIMA ACCIOLY, por 2mesesreferentes aos 1º e 2º quinquênios, a partir de 30/07/2018.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por cinco dias aos servidores:
FELIPE BRAIT CARNEIRO GONÇALVES, MASP 1.368.578-9, a partir de 15/04/2018;
FAGNER NILTAYR DE MOURA, MASP 1.084.576-6, a partir de 02/03/2018;
EDINARDO MESSIAS COSTA, MASP 1.320.879-8,a partir de 21/06/2018;
LUISGABRIEL MENTEN MENDOZA, MASP 1.405.122-1, a partir de 30/05/2018.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, às servidoras:
MASP 1.364.205-3, MAYARA CRISTINA SILVA FERNANDES, a partir de 04/04/2018;
MASP 1.219.035-1, ALICIELLE SOUZA AGUIAR, a partir de 02/04/2018;
MASP 1.367.618-4, GISELLE CRUZ DADA MUNIZ, a partir de 07/05/2018;
MASP 1.194.016-0, DEBORA DE OLIVEIRA GONÇALVES ALMEIDA, a partir de 05/11/2017, para regularização funcional.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, dos servidores:
MASP 1.327.266-1, KARINA IDEMBURGO, a partir de 06/02/2018;
MASP 1.363.862-2, GERALDO ANTONIO DE MORAIS, a partir de 29/05/2018;
MASP 1.012.157-2, JOSE ALVES PIRES, a partir de 09/06/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aosservidores:
MASP 1.241.791-1, ARETHA HENDERSON DE JESUS, a partir de 10/03/2018;
MASP 1.363.915-8, MARIANA ANTUNES PIMENTA, a partir de 03/04/2018;
MASP 1.365.636-8, RENATO GOMES DA SILVA, a partir de 02/03/2018;
MASP 1.363.914-1, ELLEN DAYANE OLIVEIRA ALMEIDA, a partir de 17/03/2018;
MASP 1.374.052-7, MARCELA DE BARROS RICCIO, a partir de 02/05/2018;
MASP 1.310.651-3, DEBORA DE CASTRO REIS, a partir de 01/06/2018.

16 1122777 - 1

REMISSÃO DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLS

Nos termos do artigo 32 do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os atuados abaixo indicados, notificados da decisão de remissão da penalidade de multa dos respectivos autos de infração. O crédito não tributário proveniente das penalidades de multa aplicadas nos autos de infração assinalados abaixo se enquadram nos requisitos do art. 6º caput e §2º, da Lei 21.735/15 modificado pelo art. 77 da Lei 22.549/17, estando, portanto, REMITIDOS. Ademais, conforme disposição do §4º do art. 6º a remissão prevista na lei 21.735/2015 diz respeito EXCLUSIVAMENTE aos créditos não tributários. Os bens eventualmente apreendidos serão objeto de destinação legal, oportunamente, conforme disposições do art. 71 do Decreto 44.844/2008.

Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Atuado	Processo	AI
Valentino Alves de Freitas <p>CPF: 478.322.406-44</p>	511041/2018	112764/2014

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os atuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018 – 15

estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do atuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/ MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Auto de Fiscalização	Auto de Infração
Odésio José Leite – ME <p>CNPJ: 15.801.381-0001/85</p>	33691/2018	97546/2018

17 1123282 - 1

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO SEMADNº. 2.650, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais – IOF, em 6 de julho de 2018. Onde se lê “Supram Central Mineira” Leia-se “Supram Central Metropolitana”.
Belo Horizonte, 17 de julho de 2018
Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

17 1123245 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

Pauta da 29ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.
Data: 27 de julho de 2018, às 9h.

Local: Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo Horizonte/MG.
(Por questão de segurança, o acesso será restrito à capacidade de lotação do local)

1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
2. Abertura pelo Superintendente de Políticas Regionais da SEMAD e Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, Dr. Breno Esteves Lasmar.
3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.
4. Exame da Ata da 27ª RO de 29/06/2018.
5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia:
5.1 Paracal - Paracatu Calcário Ltda./Fazenda Grutinha - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paracatu/ MG - PA/Nº 07421/2012/001/2014 DNPM nº 830230/2009 - Classe 5. Apresentação: SUPRAM NOR. RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Maria Tereza Viana de Freitas Corujo, representante do FONASC-CBH, João Carlos de Melo, representante do IBRAM e Ricardo Goulart Castilho de Souza, representante do SINDIEXTRA.
6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
6.1 Arcelormittal Brasil S.A./Mina do Andrade - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento à úmido - Bela Vista de Minas/MG - PA/Nº 00105/1998/026/2017 - Classe 5. Apresentação: SUPRAM LM. RETORNO DE VISTA pelos conselheiros
7. Encerramento.
(a) Breno Esteves Lasmar, Superintendente de Políticas Regionais da SEMAD e Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1322, DE 17 DE JULHO 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo por um período de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho para análise e elaboração de proposta de revisão da Deliberação Normativa COPAM nº 86, de 17 de junho de 2005, e dá outras providências:
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESIDENTE DO COPAM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e a alínea b), do inciso II, do art. 2º do decreto estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,

Delibera:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 1º da Deliberação COPAM nº 1.228, de 11 de janeiro de 2018, para a conclusão dos trabalhos de revisão da Deliberação Normativa COPAM nº 86, de 17 de junho de 2005, a contar a partir de 12 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2018.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

17 1123346 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) De: Izimex Pedras do Brasil Ltda - ME – CNPJ: 05.560.526